

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TIPO 05 SALAS DE AULA - NA ALDEIA DE BRAGANÇA, FLONA DO TAPAJÓS.

A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Educação, preocupada com a qualidade do processo de ensino, reconhece que é de suma importância oferecer condições adequadas de aprendizagem. Dessa forma, acredita que o trabalho educativo não se limita à sala de aula: a configuração do ambiente escolar deve ser acolhedora, segura e funcional, contribuindo para tornar mais eficaz e prazeroso o trabalho desenvolvido por toda a comunidade escolar.

Complementação da Justificativa Técnica e Administrativa

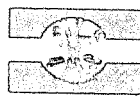
Além dos fundamentos já apresentados, cabe destacar que a presente contratação está inserida em um contexto de planejamento estratégico municipal, evidenciado pela inclusão da ação no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação de Belterra, bem como sua compatibilidade com as metas do Plano Municipal de Educação (PME), que prevê a expansão da rede física de ensino e a universalização do acesso à educação básica em áreas rurais e comunidades tradicionais.

A Aldeia de Bragança, por estar situada dentro da FLONA do Tapajós, apresenta particularidades que exigem soluções específicas de engenharia e logística. A escola a ser construída não será apenas um prédio físico, mas sim uma estrutura social estratégica, que deve ser capaz de respeitar e dialogar com a cultura local, atender às necessidades pedagógicas da comunidade e operar com eficiência mesmo em condições adversas de acesso e manutenção.

Integração com políticas públicas e controle social

A obra está articulada com ações intersetoriais do município, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Educação e lideranças locais. Essa integração permite que a escola seja planejada não como um equipamento isolado, mas como parte de um projeto comunitário maior, voltado para a valorização dos povos tradicionais, o fortalecimento das redes de proteção social e a promoção da dignidade humana.

A presença da escola dentro da FLONA também dialoga com as políticas públicas federais voltadas à educação ambiental, inclusão indígena e ribeirinha, e fortalecimento da governança local em territórios protegidos, contribuindo para o cumprimento de metas nacionais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



A presença da escola dentro da FLONA também dialoga com as políticas públicas federais voltadas à educação ambiental, inclusão indígena e ribeirinha, e fortalecimento da governança local em territórios protegidos, contribuindo para o cumprimento de metas nacionais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Além disso, todo o processo de contratação será conduzido com transparência, publicidade e controle social, por meio da publicação no PNCP, portais oficiais do município, relatórios ao TCM-PA, e acompanhamento por conselhos locais de educação e comissões comunitárias.

Aspectos de engenharia e qualidade da execução

A contratação exige empresa especializada em obras públicas, com experiência comprovada e equipe técnica habilitada, garantindo que todas as etapas – do projeto à entrega final – observem rigorosamente:

- As normas da ABNT aplicáveis às edificações escolares;
- As diretrizes arquitetônicas do FNDE;
- As boas práticas de sustentabilidade e eficiência energética;
- O cumprimento dos prazos e da ordem lógica de execução física.

O cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária detalhada, as composições de preços unitários, os encargos sociais e o BDI deverão seguir estritamente os padrões técnicos exigidos no edital, com margem zero para improvisações ou interpretações divergentes que comprometam a lisura do certame ou a qualidade final da entrega.

A exigência de entrega do projeto "As Built" ao final da obra garante à Administração Municipal pleno controle e conhecimento do que foi de fato executado, permitindo melhor gestão patrimonial, planejamento de manutenções futuras e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

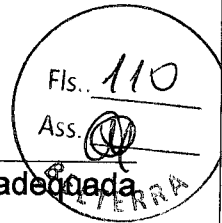
Impacto econômico e legado social

Do ponto de vista econômico, a obra terá impactos imediatos e indiretos relevantes:

- Geração de emprego e renda local durante a execução;
- Estímulo à compra de materiais e serviços na própria região;
- Capacitação de mão de obra local, com possibilidade de contratação de trabalhadores da própria comunidade.

Do ponto de vista social, os benefícios são de longo prazo e de alto alcance:

- Fortalecimento da inclusão escolar de crianças indígenas, ribeirinhas e de áreas isoladas;



- Estímulo à permanência do professor na comunidade com estrutura adequada de trabalho;
- Ampliação do acesso a políticas públicas por meio da função social da escola;
- Construção de identidade e pertencimento comunitário, reforçando o papel da escola como centro cultural, educativo e social.

Considerações finais

Assim, a contratação em tela não representa apenas o cumprimento de uma meta administrativa. Trata-se de uma ação estruturante, que reforça o compromisso da Administração Municipal de Belterra com a promoção da equidade territorial, a valorização da diversidade sociocultural amazônica e o fortalecimento de políticas públicas duradouras.

A escola a ser construída na Aldeia de Bragança será um marco de cidadania, inclusão e dignidade, e sua contratação está sustentada por critérios técnicos, legais, financeiros, sociais e ambientais absolutamente legítimos, sendo de extrema relevância para o futuro das crianças e adolescentes daquela comunidade.

Desta forma, justifica-se plenamente a instauração e continuidade do presente processo licitatório, devendo ser assegurada sua tramitação com prioridade estratégica, respeitando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade, transparência e interesse público.

A contratação proposta está amparada legalmente, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

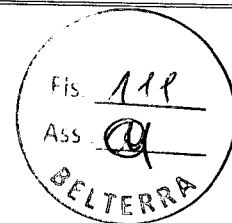
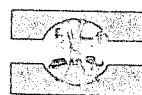
XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 28, inciso II, da mesma lei, Das Modalidades de Licitação

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - Concorrência;



Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TIPO 05 SALAS DE AULA - NA ALDEIA DE BRAGANÇA, FLONA DO TAPAJÓS.

É a justificativa.

Belterra-Pará, 13 de outubro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025